

matrícula

254.144

ficha


1

São Paulo, 13 de maio de 1993.

**IMÓVEL:**- APARTAMENTO nº 65 localizado no 6º andar do "RESIDENCIAL LE LOGIS", situado à Rua Bernardo Tavares nº 256, esquina com a Rua Miguel Gonçalves Correia, no bairro do Campo Limpo, Vila Pirajussara, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 55,770m<sup>2</sup>, a área comum de garagem de 9,90m<sup>2</sup> correspondente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada nos subsolo e andar térreo, para a guarda de 01 veículo, e a área comum de 36,280m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 101,950m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,008333 no terreno e demais coisas de uso e propriedade comuns do condomínio. O "RESIDENCIAL LE LOGIS" foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 12 feito na matrícula nº 230.252. Contribuinte nº 168.059.0022-1 em área maior.

**PROPRIETÁRIA:**- AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, CGC nº 50.607.043/0001-08, com sede na Avenida Paulista, nº 1.159, 9º andar, conjunto 904, nesta Capital.

**REGISTRO ANTERIOR:**- R.4/230.252 deste Registro.

  
PLÍNIO ANTÔNIO CHAGAS Oficial

Av.1/254.144 - a) conforme o registro nº 7 feito em 03-04-91 na matrícula nº 230.252, verifica-se que por instrumento particular de 14 de março de 1991, com força de escritura pública, o imóvel, juntamente com outros, inclusive de outra circunscrição, acha-se **HIPOTECADO** ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CGC nº 61.411.633/0001-87, com sede na Praça Antonio Prado nº 6, nesta Capital, para garantia da dívida de Cr\$606.827.721,93, pagáveis em 14-09-93 com juros à taxa nominal de 12,28% ao ano e efetiva de 13,00% ao ano, corrigida na forma do título, prevista a multa de 10%; figurando como fiadores, JORGE AKAISHI, RG. 4.884.203-SP e CPF nº 372.383.458-20, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Jacques Felix nº 314, apto. 111, HÉRCULES TOSHIO TAMAKI, RG. 3.373.182-SP, engenheiro civil, e sua mulher MARIA DE LOURDES AKIYAMA TAMAKI, RG. nº 4.693.057-SP, pedagoga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, CIC em comum nº 100.142.258-91,

- continua no verso -



matrícula

254.144

ficha

1

verso

residentes e domiciliados à Rua Horácio Scrosoppi nº 36, nesta Capital, e HIROMI OHTA PRIMO, RG. 6.406.285-SP e CPF 759.998.898-04, administradora, e seu marido OSNY PEREIRA PRIMO, RG. nº 4.829.597-SP e CPF 759.998.208-63, músico, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Professor João Machado nº 52, nesta Capital. Valor da avaliação - Cr\$ 628.754.000,00; b) conforme a averbação nº 8 feita em 03-4-91 na matrícula nº 230.252, verifica-se que por instrumento particular de 14 de março de 1991, com força de escritura pública, a devedora cedeu fiduciariamente ao credor, todos os seus direitos creditórios decorrentes da alienação do imóvel desta matrícula; e c) conforme a averbação nº 9 feita em 11-3-92 na matrícula nº 230.252, verifica-se que por instrumento particular de 12 de fevereiro de 1992, com força de escritura pública, o credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A e a devedora AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, aditaram o instrumento particular de 14-03-91, com força de escritura pública, registrado sob o nº 7 e mencionado na letra "a", para ficar constando que o credor concedeu à devedora uma majoração do montante do crédito em Cr\$115.940.488,62, passando a dívida a um total unificado de Cr\$722.768.210,55, pagáveis em 14-09-93, com juros à taxa nominal de 12,28% ao ano e efetiva de 13,00% ao ano, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do referido contrato; figurando como intervenientes, os fiadores JORGE AKAISHI, separado judicialmente, HÉRCULES TOSHIO TAMAKI e sua mulher MARIA DE LOURDES AKIYAMA TAMAKI, e HIROMI OHTA PRIMO e seu marido OSNY PEREIRA PRIMO, os coobrigados hipotecantes JORGE AKAISHI e AKEMI KANAZAWA AKAISHI, separados judicialmente, e a construtora AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados.

Data da matrícula.



PLÍNIO ANTONIO CHAGAS ORSINI

Av.2/254.144- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.

Data da matrícula.



PLÍNIO ANTONIO CHAGAS ORSINI

"continua na ficha 2"



matrícula

254.144

ficha

02

Continuação

Av.3/M.254.144: Por instrumento particular de 17 de novembro de 1.993, com força de escritura pública, o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.**, inscrito no CGC/MF sob o nº 61.411.633/0001-87, com sede nesta Capital, à Praça Antonio Prado, nº 06, na qualidade de credor, **AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.607.043/0001-08, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 1.159, 9º andar, na qualidade de devedora e construtora, e **JORGE AKAISHI**, RG 4.884.203-SP, CPF 372.383.458/20, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 1.159, 9º andar, e **HÉRCULES TOSHIO TAMAKI**, RG 3.372.182-SP, brasileiro, engenheiro civil, e sua mulher, **MARIA DE LOURDES AKIYAMA TAMAKI**, RG 4.693.057-SP, brasileira, pedagoga, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob o nº 100.142.258/91, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Horácio Serosoppi, nº 36, na qualidade de fiadores, ratificaram o instrumento particular de 14 de março de 1.991, com força de escritura pública, registrado sob o nº 7 e averbado sob o nº 8, e o instrumento particular de 12 de fevereiro de 1.992, com força de escritura pública, averbado sob o nº 9, todos na matrícula número 230.252, mencionados na Av.1, para ficar constando que foi prorrogado o vencimento do contrato e repasse para 14 de março de 1.994, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos referidos contratos.

Data: 28 de dezembro de 1.993.

  
VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.4/254.144:- Por instrumento particular de 28/04/94, com força de escritura pública, o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.**, com sede nesta Capital, na Praça Antonio Prado, nº 6, inscrito no CGC/MF sob o nº 61.411.633/0001-87, na qualidade de credor, **AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.159, 9º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.607.043/0001-08, na qualidade de devedora e construtora, **JORGE AKAISHI**, RG nº 4.884.203-SP e CPF nº 372.383.458-20, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.159, 9º andar, conj. 904, **HÉRCULES TOSHIO TAMAKI**, RG nº 3.372.182-SP, engenheiro

- continua no verso -



matrícula

254.144

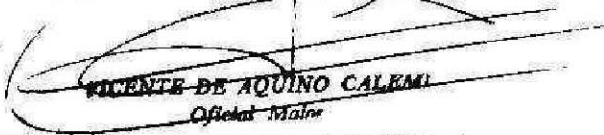
ficha

02

verso

civil, e sua mulher **MARIA DE LOURDES AKIYAMA TAMAKI**, RG nº 4.693.057-SP, pedagoga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob o nº 100.142.258-91, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Horácio Scrosoppi nº 36, e **HIROMI OHTA PRIMO**, RG nº 6.406.285-SP, administradora, e seu marido **OSNY PEREIRA PRIMO**, RG nº 4.829.597-SP, músico, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob o nº 759.998.898-04, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor João Machado, nº 52, na qualidade de fiadores, e **JORGE AKAISHI** e **AKEMI KANAZAWA AKAISHI**, separados judicialmente, na qualidade de coobrigados hipotecantes, retificaram o instrumento particular de 14/03/91, com força de escritura pública, registrado sob o nº 7 e averbado sob o nº 8, o instrumento particular de 12/02/92, com força de escritura pública, averbado sob o nº 9, todos na matrícula nº 230.252, mencionado na Av.1, e o instrumento particular de 17/11/93, com força de escritura pública, averbado sob o nº 3 desta matrícula, para ficar constando que: a) fica estabelecido um novo prazo para o vencimento final da dívida através de refinanciamento da mesma por 48 meses, a contar do dia 14/03/94; b) o reajuste monetário será expresso pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança livre de pessoas físicas, bem como os juros serão taxados em 12% ao ano efetiva, e 11,3866% ao ano nominal; c) a amortização do empréstimo será realizada em prestações mensais e consecutivas, calculadas pela Tabela Price; e d) foi acrescido à cláusula quarta do contrato o parágrafo décimo-primeiro, na forma do título, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e garantias dos referidos contratos.

Data:- 18 de maio de 1994.

  
VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Matrô

Av.5/254.144 : Por instrumento particular de 03 de fevereiro de 1.997, com força de escritura pública, **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.**, na qualidade de **credor**; **AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, à Avenida Ibirapuera, nº 1.326, Ibirapuera, na qualidade de **devedora e construtora**; **JORGE AKAISHI**, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Horácio Lafer, nº 90, aptº 902, Itaim Bibi, **HÉRCULES TOSHIO TAMAKI** e sua mulher **MARIA DE LOURDES AKIYAMA TAMAKI**, e **HIROMI OHTA**

continua na ficha 03



matrícula

254.144

ficha

03

Continuação

**PRIMO e seu marido OSNY PEREIRA PRIMO**, na qualidade de **fiadores**, e **JORGE AKAISHI e AKEMI KANAZAWA AKAISHI**, separados judicialmente, na qualidade de **co-obrigados hipotecantes**, todos já qualificados, **aditeram** o instrumento particular de 14/03/1.991, com força de escritura pública, registrado sob o nº 7 e averbado sob o nº 8, o instrumento particular de 12/02/1.992, com força de escritura pública, averbado sob o nº 9, todos na matrícula nº 230.252, mencionados na Av.1, e os instrumentos particulares de 17/11/1.993 e 28/04/1.994, com força de escritura pública, averbados sob os nºs 3 e 4, respectivamente, nesta matrícula, para ficar constando que: **a)** fica estabelecido um novo prazo para o vencimento final da dívida, atualmente no montante de R\$1.422.099,90, através de refinanciamento por 28 meses, a contar de 14/11/1.996, passando o vencimento final, previsto no número 14 do quadro resumo, para 14/03/1.999; **b)** a atualização do saldo devedor permanecerá sendo efetuada mediante aplicação do mesmo coeficiente de atualização utilizado para a remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança, devida na mesma data e com periodicidade contratual estipulada para pagamento das prestações aplicando-se o critério pro rata die para evento que não coincida com aquela data, e **c)** os juros a incidirem sobre a dívida permanecerão à taxa efetiva de 12,00% ao ano, na forma do título, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e garantias dos referidos contratos.

Data:- 27 de fevereiro de 1997.



**VICENTE DE AQUINO CALEMI**  
Oficial Substituto

**Av.6/254.144:-** Por instrumento particular de 30 de dezembro de 1.999, procede-se o **CANCELAMENTO** do registro e averbações referentes a hipoteca mencionados na av.1, e das avs. 3, 4 e 5 de retificação, por autorização do credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**.

Data:- 26 de janeiro de 2000.



José Pinho

Escrevente Autorizado

**Av.7/254.144: PENHORA** (Prenotação 1.127.445 - 16/09/2015)

Pela certidão de 15 de setembro de 2015, do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0197873-58.2007.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, **em face** de **JORGE AKAISHI**, CPF/MF nº 372.383.458-20; **AKAISHI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 50.607.043/0001-08, anteriormente denominada **AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

Continua no verso



matrícula  
254.144

ficha  
03

verso

**LIMITADA; OSNY PEREIRA PRIMO**, CPF/MF nº 759.998.208-63; e **HIROMI OHTA PRIMO**, CPF/MF nº 759.998.898-04, o imóvel foi **penhorado**, juntamente com outros, para garantia da dívida de R\$18.953.521,27, tendo sido nomeada depositária **AKAISHI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 50.607.043/0001-08, anteriormente denominada **AKAISHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**Data: 14 de outubro de 2015.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

*ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888*

*Hash: 375377FD837DB2CD20846D1F9827F738*

*(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.8/254.144: PENHORA (Prenotação 1.182.618 - 13/04/2017)**

Pela certidão de 12 de abril de 2017, do Juízo de Direito da 5ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 00702702920128260002) da ação de execução civil movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LE LOGIS**, CNPJ/MF nº 73.719.981/0001-03, em face de **PEDRO NERI DE JESUS**, CPF/MF nº 105.778.278-55, o **imóvel foi penhorado** para garantia da dívida de R\$71.995,59, tendo sido nomeado depositário o executado. Consta da certidão a decisão proferida em 13/02/2017, às folhas 170/171, reconhecendo a responsabilidade patrimonial de terceiros não integrantes da execução, e que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**Data: 19 de abril de 2017.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

*ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833*

*Hash: D2D5934116ECE3A482179FCCC3852916*

*(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*